



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: [pmvn@ig.com.br](mailto:pmvn@ig.com.br)

**CONTRATO Nº 20191555 – PMVN/SEMSA**

INSTRUMENTO CONTRATUAL ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO - EPP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, representado neste ato por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 560.701.362-68, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS SILVA DE BRITO - EPP**, inscrito no CNPJ 11.471.826/0001-55, com sede na Rua Claudio Barbosa da Silva, Nº1291-B, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS SILVA DE BRITO**, residente na Rua Claudio Barbosa da Silva, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, portador do(a) CPF 281.727.872-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-006 SEMSA**, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LEITE DESTINADO A ATENDER PACIENTE DE PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO VIA MINISTERIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

**1.2.** Itens do Contrato.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 014087 | NEOCATE LCP PO EM LATA 400g<br>ESPECIFICAÇÕES: Formula infantil à base de aminoácidos livres para lactantes com alergias alimentares. Indicados para casos de sintomas inespecíficos ou suspeitos de APLV, ou com baixo ganho de peso ou estatura, dermatite atópica moderada, anafilaxia e sintomas de esofagite. Com densidade energética de 67 Kcal para 100ml; 1,9g de proteínas para 100ml com 100% de aminoácidos livres; carboidratos de 7,2g/100ml, lipídios a 3,4g de óleos vegetais. Cálcio de 77mg; ferro de 0,86mg; vitamina D 1,2 mcg e uma osmolaridade de 310 MOsm/L, com TCM, nucleotídeos e quantidades equilibradas específicas. Lata com 400g. | UNIDADE | 120,00     | 278,000        | 33.360,00   |

VALOR GLOBAL R\$ 33.360,00

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** – O valor global estimado do presente contrato importa em de **R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).**

**2.2.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária: **Exercício 2019 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: [pmvn@ig.com.br](mailto:pmvn@ig.com.br)

**Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.360,00**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 – GERAIS:**

**3.1.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

**3.1.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

**3.1.3.** Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**3.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **em fornecimento de leite Neocate 400g** sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**3.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

**3.1.6.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**3.1.7.** Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências mantidas no presente Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes exigidos pela Contratante;

**3.1.8.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

**3.1.9.** Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

**3.1.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

**3.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

**3.1.12.** Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saude;

**3.1.13.** Cumprir as demais obrigações expressas no anexo deste Edital.

**3.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

**3.2.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: [pmvn@ig.com.br](mailto:pmvn@ig.com.br)

**3.2.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**3.2.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**3.3. OPERACIONAIS:**

**3.3.1.** Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

**3.3.2.** Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

**3.3.3.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

**3.3.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1. Caberá a CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

a) Expedir a ordem de fornecimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

c) Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

f) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:**

**5.1** - O objeto deste **CONTRATO** será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à Av. Barão de Guajará em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré, s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, conforme o Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: [pmvn@ig.com.br](mailto:pmvn@ig.com.br)

**5.2-** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da nota de empenho, conforme o Termo de Referência.

**5.3 - A CONTRATADA** deverá entregar os itens contratados em horário comercial das **08:00hs às 1200hs e 14:00hs as 18:00hs**, devendo comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

**5.4 - A garantia dos materiais** deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

**6.2.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no banco indicado pela **CONTRATADA**.

**6.3.** Será procedida consulta “**ON LINE**” antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

**6.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios devidos;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da prestação em atraso.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: [pmvn@ig.com.br](mailto:pmvn@ig.com.br)

**I = 0,0001644**

**TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a.**

**6.5.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES:**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**9 - CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicados em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**10.1.** Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Na hipótese prevista no item interior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

**10.3.** A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:**

**11.1.** O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua data de assinatura no período de **09/08/2019** a **09/02/2020**.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:**

**12.1.** A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: [pmvn@ig.com.br](mailto:pmvn@ig.com.br)

**14.1.** As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 09 de Agosto de 2019.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ N.º 11.672.396/0001-30

ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa

**CONTRATANTE**

---

**MARCOS SILVA DE BRITO – EPP**

CNPJ 11.471.826/0001-55

MARCOS SILVA DE BRITO

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_